



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 89, de 21 de novembro de 1984.

Estima a receita e fixa a
despesa do Município para o exercício
de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA; fa
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a proposta orçamentária do Municí
pio de Dona Inês para o exercício financeiro de 1985, discriminada
nos anexos integrantes desta Lei, elaborada de acordo com o Decreto -
Lei nº 1875/81 e a Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A receita foi estimada em Cr\$ 596.689,000 (qui-
nhentos e noventa e seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil cru-
zeiros) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação
de tributos, rendas e transferências, na forma da legislação em vigor
conforme desdobramento seguinte:

1000.00.00 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	
1100.00.00 - Receita Tributária	Cr\$ 2.210.000
1300.00.00 - Receita Patrimonial	Cr\$ 8.040.000
1600.00.00 - Receita de Serviços	Cr\$ 1.000.000
1700.00.00 - Transferências Correntes...	Cr\$ 477.255.500
1900.00.00 - Outras Rec. Correntes.....	Cr\$ 1.940.000
2000.00.00 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2400.00.00- Transferências de Capital..	Cr\$ <u>106.243.500</u>
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 596.689.000

Art. 4º - A despesa será realizada de maneira a atender
aos Encargos do Município com Pessoal, Material de Consumo, Serviços
de Terceiros e Encargos, Diversas Despesas de Custeio, Transferências
Correntes, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente,
conforme desdobramento seguinte:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1. Câmara Municipal.....	Cr\$	29.000.000
2. Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	44.000.000
3. Secretaria Geral.....	Cr\$	39.200.000
4. Fazenda Municipal.....	Cr\$	14.000.000
5. Serviços de Educação e Cultura.....	Cr\$	95.000.000
6. Serviços de Saúde e Bem Estar Social.....	Cr\$	102.773.780
7. Serviços de Obras Públicas e Urbanismo.....	Cr\$	84.000.000
8. Serviços de Estradas de Rodagem.....	Cr\$	<u>59.000.000</u>
SUB TOTAL:.....	Cr\$	466.973.780
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:.....	Cr\$	<u>129.715.220</u>
TOTAL GERAL:.....	Cr\$	596.689.000

Art. 5º - Fica destinado o valor de Cr\$ 129.715.220 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e vinte cruzeiros) para Reserva de Contingência a fim de ser utilizada na suplementação dos elementos das despesas orçamentárias integrantes desta Lei, prioritariamente o elemento 3.1.1.0 - Pessoal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas complementares disciplinando a execução da presente Lei.


Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os artigos 7º e 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, a:

I - Abrir créditos suplementares até 80% (oitenta por cento) do valor total da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 21 de novembro de 1984.


Ramon Ferreira de Araújo
PREFEITO